SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAD

PARQUE ESTADUAL DOS PIRENEUS E APA DOS PIRENEUS

Solicitação nº 86265/2024
Processo nº: 2024 2765
Empreendedor: SÓ PEDRAS COMERCIAL DE PEDRAS E MAT DE CONSTRUÇÃO
Empreendimento: AV BRASÍLIA, S/N, QUADRA 1 LOTE 2, SETOR INDUSTRIAL, SETOR CIDADE DOS PIRINEUS - COCALZINHO DE GOIAS (GO)

1. INTRODUÇÃO

O referido empreendimento será implantado na área da APA dos Pireneus, situada no entorno do Parque Estadual dos Pireneus, sua norma legal de criação é o Decreto Estadual nº 5.174 de fevereiro de 2000.

O objetivo deste parecer técnico é avaliar a viabilidade da implantação do empreendimento supracitado na área da APA dos Pireneus.

2 - FERRAMENTAS DE ANÁLISE

Para elaboração do parecer em tela, foi utilizado o próprio sistema IPE, bem como o banco de imagens de satélite do Google Earth. Foi ainda utilizado o documento base do Plano de Manejo da APA, que se encontra em consulta pública.

3- O PARECER

O parecer em questão visa avaliar a viabilidade de implantação do empreendimento supracitado, na área da APA dos Pireneus.

O empreendimento dista cerca de 7 km do Parque Estadual dos Pireneus (em linha reta). Estando localizado no município de Cocalzinho de Goiás e prioritariamente na zona denominada de "Urbano Industrial", a qual é considerada adequada para intervenções conforme as normas ambientais.

É a zona que abrange regiões com alto nível de alteração do ambiente natural, onde se localizam áreas já urbanizadas ou com condições favoráveis à expansão da urbanização e onde estão instalados ou têm potencial para instalação de empreendimentos de mineração ou indústrias, buscando seu ordenamento. Foram incluídas nesta zona as áreas urbanizadas segundo setores censitários do IBGE e FBDS (Fundação Brasileira para Desenvolvimento Sustentável - base CAR), respeitando as discussões ocorridas ao longo do processo participativo de construção do Plano de Manejo.

Normas específicas da Zona Urbano-Industrial

As atividades industriais e comerciais devem estar em consonância com os Planos Diretores e Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, aprovados com base em estudos técnicos e com as devidas autorizações/licenças ambientais.
A expansão urbana, industrial e minerária não pode inviabilizar o alcance dos objetivos da APAP.
Os empreendimentos deverão possuir sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos (orgânicos e inorgânicos) e tratamento de efluentes, para evitar a contaminação dos recursos hídricos e comprometimento da saúde pública. Deverão ser utilizadas espécies nativas na recuperação de áreas degradadas, admitindo-se exóticas apenas nos estágios iniciais de regeneração.

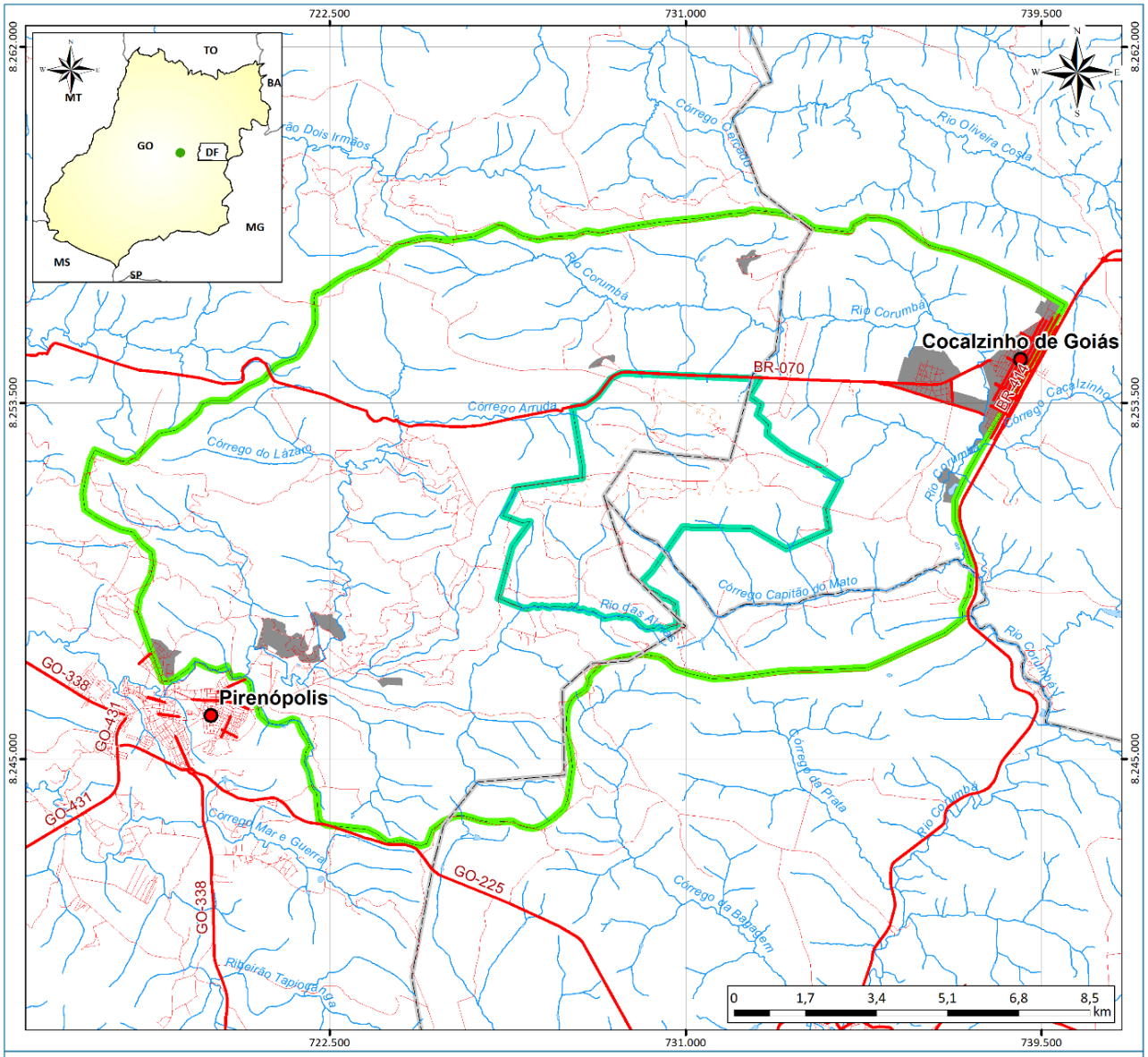
A área onde se localiza o empreendimento é a zona Urbano Industrial, sendo adequada para a instalaçao

Portanto, a gestão da APA dos Pireneus se manifesta da seguinte forma:

A solicitação em questão se encontra apta a para prosseguimento das análises, tendo em vista não haver óbices legais para o exercício da atividade solicitada, na referida localidade.

Para a deliberação deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Plano de Manejo e citadas neste parecer.

5- IMAGENS



LEGENDA

- Sede Municipal
- Rodovia
- Estrada
- Trilha
- Rio
- Massa D'água
- APA dos Pireneus
- PE dos Pireneus
- Limite Municipal

Zoneamento

- Zona Urbano-Industrial

FONTE

BASE CARTOGRÁFICA: IBGE, 2017; FBDS, 2018; GEOFABRIK, 2018; STCP, 2021
ZONEAMENTO: STCP 2023

DADOS TÉCNICOS

MERIDIANO CENTRAL: **51° WGr.**
DATUM HORIZONTAL: **SIRGAS 2000**
DATUM VERTICAL: IMBITUBA-SC

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM. ORIGEM NO EQUADOR E MERIDIANO CENTRAL, ACRESCIDAS AS CONSTANTES 10.000 km E 500 km, RESPECTIVAMENTE.

SEMAD Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Somos todos GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

MAPA: **ZONEAMENTO ZONA URBANO-INDUSTRIAL**

PROJETO: **PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS PIRENEUS**

LOCALIZAÇÃO: **PIRENÓPOLIS, COCALZINHO DE GOIÁS E CORUMBÁ DE GOIÁS/GO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Eng. Florestal Joésio Deoclécio P. Siqueira CREA PR. 4.057/D**

DATA: **MAR/2024**

ESCALA: **1:170.000**

ELABORADO POR: STCP